**REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT DA CIDADE DE SÃO PAULO**

A Coordenação de Políticas para LGBT, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, torna público o presente Regimento Interno para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2015/2017 no Conselho Municipal de Políticas LGBT, instituído pelo Decreto no 56.096, de 05 de maio de 2015.

***01. PRAZOS/CALENDÁRIO***

**01.1** - Inscrições **10/06 a 03/07/2015 01.2** - Analise de inscrições **06/07 a 14/07/2015 01.3** - Publicação dos candidatos **15/07/2015 01.4** - Recurso (Candidaturas) **30/07 a 04/08/2015 01.5** - Analise dos recursos **05/08 a 07/08/2015 01.6** - Publicação final dos candidatos **11/08/2015 01.7** - Publicação dos locais de votação **11/08/2015 01.8** - Campanha **11/08/2015 a 28/08/2015 01.9** - Assembléias (Entidades e coletivos) **22/08/2015 01.10** - Eleição (Pessoa física) **29/08/2015 01.11** - Contagem dos votos **01/09/2015 01.12** - Publicação do resultado (Parcial) **03/09/2015 01.13** - Impugnação **04/09/2015 01.14** - Resultado dos eleitos (Final) **10/09/2015**

***02. VAGAS***

**02.1** - O Conselho terá 10 (dez) vagas para titulares e seus respectivos suplentes representantes da sociedade civil, assim distribuídas:

**Segmento Número de vagas para**

**representantes titulares**

**Número de vagas para representantes suplentes**

**02.1.1.** Lésbicas 01 01

**02.1.2.** Gays 01 01

**02.1.3.** Bissexuais 01 01

**02.1.4.** Travestis 01 01

**02.1.5.** Mulheres Transexuais 01 01

**02.1.6.** Homens Transexuais 01 01

**02.1.7.** Entidades da sociedade civil com Personalidade Jurídica

01 01

**02.1.8.** Conselhos de Classe 02 02

**02.1.9.** Coletivos ou organizações sem Personalidade Jurídica

01 01

***03. ELEITORES***

**03.1** - Têm direito a voto o cidadão ou a cidadã com 16 (dezesseis) anos ou mais, residente no Município de São Paulo e autodeclarado(a) lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual.

**03.2** - Cada eleitora ou eleitor poderá votar em quaisquer dos candidatos concorrentes às vagas referidas nos ***itens 02.1.1*** a ***02.1.6,*** sendo apenas permitido 1 voto por eleitora ou eleitor;

**03.3** - No ato da votação, a eleitora ou o eleitor deverá apresentar comprovante de residência expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias em seu nome e documento de identidade válido com foto.

**03.3.1** - O eleitor sem comprovante de residência em seu nome deverá trazer declaração (Anexo I) datada e assinada na qual o titular do comprovante de residência apresentado ateste que o eleitor reside naquele endereço;

**03.4** - O eleitor em situação de rua deverá comprovar residir no Município de São Paulo por uma das alternativas seguintes:

**03.4.1** - Fornecer declaração de órgão pública ou de entidade conveniada à Administração Pública responsável por abrigar pessoas em situação de rua no município de São Paulo; **03.4.2** - Assinar declaração seguindo modelo constante deste edital (Anexo I), fornecida pela Comissão Eleitoral no dia da eleição, atestando residir no Município.

***04. CANDIDATURAS***

**04.1** - O Conselho Municipal de Políticas LGBT deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminino, nos termos da Lei no. 15.946, de 23 de dezembro de 2013.

***04.2 - PESSOA FÍSICA***

**04.3** - A pessoa pré-candidata para uma das 06 (seis) vagas destinadas a Pessoa Física deverá preencher os seguintes requisitos:

**04.3.1** - Declarar-se lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual; **04.3.2** - Ter 18 (dezoito) anos ou mais, ou ser emancipada; **04.3.3** - Residir no Município de São Paulo; **04.3.4** - Atuar na promoção e defesa dos direitos LGBT no município;

**04.4** - A pessoa interessada poderá se candidatar a um único segmento, coincidente com a orientação sexual ou identidade de gênero que declare em sua ficha de inscrição.

**04.5** - A pessoa interessada em se candidatar deverá apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

**a04.5.1** - Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);

**04.5.2** - Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (serão aceitos como documento de identificação RG, RNE, CTPS, CNH, carteira profissional ou outro documento idôneo); **04.5.2** - Cópia simples de comprovante de residência; **04.5.3** - A pessoa pré-candidata que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá juntar declaração em que o titular do comprovante de residente expedido no prazo máximo de 90 dias em seu nome, ateste que a pessoa pré-candidata reside naquele endereço, datando e assinando o documento, conforme modelo (Anexo I); **04.5.4** - Documentos comprovando atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT, tais como cópia de certificado em eventos relacionados, cópia de artigo em periódico, carta de referência de instituição que trabalhe com a população LGBT no município de São Paulo e outros documentos equivalentes.

***04.6. - ENTIDADES JURÍDICAS.***

**04.7** - As Entidades Jurídicas candidatas para única vaga destinada à categoria, deverão preencher os seguintes requisitos:

**04.7.1** - Não ter fins lucrativos; **04.7.2** - Ter sede no Município de São Paulo; **04.7.3** - Dedicar-se há pelo menos um ano à promoção e defesa dos direitos da população LGBT ou de algum de seus segmentos.

**04.8** - As Entidades Jurídicas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

**04.8.1** - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III); **04.8.2** - Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou equivalente) contendo CNPJ; **04.8.3** - Cópia simples do ato de eleição dos dirigentes (ata de eleição de diretoria ou equivalente); **04.8.4** - Documentos que evidenciem a atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT no município, no período anterior à inscrição.

***04.9. - CONSELHOS DE CLASSE.***

**04.10** - Os Conselhos de Classe candidatos para uma das 2 (duas) vagas destinadas à categoria, deverão preencher os seguintes requisitos:

**04.10.1** - Ter sede no Município de São Paulo; **04.10.2** - Ter realizado atividades e iniciativas na promoção e defesa dos direitos da população LGBT ou de algum de seus segmentos.

**04.11** - Os Conselhos de Classe interessados em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

**04.11.1** - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III); **04.11.2** - Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou equivalente) contendo CNPJ;

**04.11.3** - Cópia simples do ato de eleição dos dirigentes (ata de eleição de diretoria ou equivalente); **04.11.4** - Documentos que evidenciem a atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT no município.

***04.12. COLETIVOS E/OU ORGANIZAÇÕES SEM PERSONALIDADE JURÍDICA***

**04.13** - São requisitos para coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica interessados em concorrer à vaga prevista no ***item 02.1.9***:

**04.13.1** - Não ter fins lucrativos; **04.13.2** - Ter sede no Município de São Paulo; **04.13.3** - Dedicar-se há pelo menos um ano à promoção e defesa dos direitos da população LGBT ou de algum de seus segmentos.

**04.14** - No ato de inscrição, os coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

**04.14.1** - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III); **04.14.2** - Cópia simples do ato constitutivo se houver; **04.14.3** - Cópia simples do ato de eleição dos dirigentes se houver; **04.14.4** - Documentos que evidenciem a atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT no município.

***05. INSCRIÇÕES***

**05.1** - As candidaturas dos segmentos mencionados no ***item 02.1.1 ao 02.1.9*** deverão se inscrever no período referido no ***item 01.1***, pessoalmente ou por e- mail.

**05.1.1** - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na sede da Coordenação de Políticas para LGBT - CPLGBT, com endereço à Rua Líbero Badaró n.o119, 5o andar, Centro, São Paulo/SP, das 9h00 às 18h00 de segunda a sexta; **05.1.2** - As inscrições por e-mail devem ser enviadas no período de inscrição para eleicoesconselholgbt@prefeitura.sp.gov.br com toda a documentação digitalizada.

**05.2** - A Comissão Eleitoral fará publicação da lista de inscritos para o pleito, justificando eventuais indeferimentos.

**05.3** - A pré-candidatura cuja inscrição para o pleito tenha sido indeferida poderá recorrer da decisão conforme ***item 01.4*** mencionado anteriormente.

**05.3.1** - A pré-candidatura deverá apresentar suas razões acompanhadas de eventuais documentos por e-mail ou pessoalmente, na forma já indicada neste Regimento, ***item 05.1***.

**05.4** - A lista final de candidaturas será publicada conforme ***item 01.6***.

**05.5** - A cada candidato(a) para vaga de Pessoa Física, será atribuído uma numeração no ato da inscrição obedecendo à ordem dos inscritos iniciando-se pelo número 01, sendo precedida pelas seguintes siglas de acordo com a

categoria que representam: Lésbicas: L, Gays: G, Bissexuais: B, Travestis: TR, Transexuais: TS

***06. VOTAÇÃO DAS CANDIDATURAS, ITEM 02.1.1 A 02.1.6***

**06.1** - A votação será realizada em único turno impreterivelmente em data definida no ***item 01.10***, das 09 (nove) às 19 (dezenove) horas, com cinco urnas de votação distribuídas nas cinco regiões do município.

**06.1.1** - Os endereços referentes às cinco urnas serão definidos pela Coordenação de Políticas para LGBT e divulgados conforme ***item 01.7***, juntamente com a lista de candidatos.

***07. ELEIÇÃO DAS CANDIDATURAS, ITEM 02.1.1 A 02.1.6***

**07.1** - Serão eleitos os(as) candidatos(as) com maior número de votos, distribuindo-se primeiramente as vagas de titular e, posteriormente, de suplentes.

**07.2** - As cédulas eleitorais serão fornecidas no ato da votação pela comissão eleitoral e deverão conter a rubrica dos dois membros da mesa.

**07.2.1** - As cédulas sem as rubricas dos membros da Comissão serão invalidadas.

**07.3** - Serão considerados nulos os votos rasurados, ilegíveis ou em pessoas que não sejam candidatas, serão considerados votos brancos os que não tiverem nenhum candidato assinalado.

**07.3.1** - Os votos nulos e brancos não serão considerados na contagem.

**07.4** - Em caso de empate será dada prioridade ao(à) candidato(a) mais jovem.

**07.4.1** - Caso o empate seja para a vaga do segmento de Bissexuais, será dada prioridade, nessa ordem, às candidatas do gênero feminino e, posteriormente, à candidata mais jovem.

**07.5** - Encerrado o processo de votação as urnas serão lacradas na presença das pessoas que estiverem no local, em espaço visível, com ata de encerramento assinada pela presidência da mesa e duas testemunhas dispostas para esta finalidade.

**07.6** - A contagem dos votos será realizada em data referida no ***item 01.11*** pelos membros da Comissão Eleitoral, permitindo-se a presença de equipe de apoio. O resultado será publicado pela Coordenação de Políticas para LGBT de acordo com o ***item 01.12***.

**07.6.1** - As urnas serão abertas na data da contagem dos votos, conforme ***item 01.11*** na presença dos membros da Comissão Eleitoral, lavrada a Ata de abertura das urnas e assinada pelos mesmos.

**07.7** - Após a apresentação do resultado caberá ao Coordenador de Políticas para LGBT o prosseguimento do trâmite para a posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).

**07.8** - Caso não sejam eleitos representantes para todas as vagas disponíveis nas categorias, as vagas ampliam-se para a representação travestis, mulheres transexuais, homens transexuais, bissexuais, lésbicas e gays, nessa ordem.

**07.9** - As irregularidades que porventura ocorrerem durante as eleições deverão ser notificadas por escrito, devidamente identificadas e assinadas, se possível acompanhadas de documentos comprobatórios, encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo mencionado no ***item 01.13*** após a realização das eleições.

***08. DAS ASSEMBLÉIAS***

**08.1** - Com base no Decreto No 56.096, de 05 de maio de 2015, Art. 5o, § 4o, II – os representantes previstos nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso II do “caput” deste artigo, a eleição das representações da sociedade civil com Personalidade Jurídica, bem como dos Conselhos de Classe, Coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica será realizada por meio de 3 (três) Assembléias, uma para cada categoria, cabendo a cada um dos eleitos indicar seus respectivos representantes, titulares e suplentes, para a composição do Conselho.

**08.2** - O endereço referente ao local para realização das Assembléias será definido pela Coordenação de Políticas para LGBT e divulgado conforme ***item 01.09***, juntamente com a lista de candidatos.

**08.2.1** - A primeira Assembléia será para definição da representação do segmento de **Conselhos de Classe**, o credenciamento inicia-se às 10h. Após encerramento do credenciamento iniciará o processo de votação, o prazo máximo de encerramento será às 12h.

**08.2.2** - A segunda Assembléia será para definição das representações do segmento de **Entidades da sociedade civil com Personalidade Jurídica**, o credenciamento inicia-se às 13h. Após encerramento do credenciamento iniciará o processo de votação, o prazo máximo para encerramento será às 15h.

**08.2.3** - A terceira Assembléia será para definição das representações do segmento de **Coletivos e/ou Organizações sem Personalidade Jurídica**, o credenciamento inicia-se às 16h. Após encerramento do credenciamento iniciará o processo de votação, o prazo máximo para encerramento será às 18h.

**08.3** - Poderão se credenciar para participação durante as Assembléias representantes dos segmentos mencionados no ***item 08.1*** previamente inscritos no processo eletivo.

**08.3.1** - O credenciamento acontecerá nos primeiros 30 (trinta) minutos conforme horário definido para cada segmento e data mencionada do ***item 01.9.***

**08.4** - Terão direito a voto os representantes credenciados a partir das informações da respectiva ficha de inscrição.

**08.5** - As Assembléias não obedecerão a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

***09. DA COMISSÃO ELEITORAL***

**09.1** - A Comissão Eleitoral é composta por quatro representantes no total, dois representantes da sociedade civil e dois representantes do Governo, e terá, necessariamente, entre seus integrantes, o Coordenador em exercício da

Coordenação de Políticas para LGBT como Presidente da Comissão, que em caso de empate terá direito a voto de minerva.

**09.2** - A Comissão Eleitoral decidirá sobre eventuais irregularidades de maneira soberana e irrecorrível, os casos omissos serão decididos do mesmo modo.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu (Nome completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

portador do RG no.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF no.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente no logradouro:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no: \_\_\_\_\_\_\_, bairro:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

declaro para fim de comprovação de residência junto à Comissão Eleitoral do

Conselho Municipal de Políticas para LGBT, que resido no endereço supracitado

conforme copia do comprovante em anexo.

Outrossim, declaro estar ciente que, de acordo com o artigo 2o da Lei 7.115

de 29 de Agosto de 1983, a falsa declaração sujeita o declarante às sanções civis,

administrativas e criminais prevista na legislação aplicável.

Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Autorizo o uso do meu comprovante de residência, por ser testemunha de que o declarante mora no endereço supracitado. Estando ciente das sanções civis, penais e administrativas acima mencionadas.

Assinatura do proprietário/responsável da residência

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo - SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2015.

**ANEXO II**

**ELEIÇÃO/2015**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT**

**FICHA CADASTRAL** - PESSOA FÍSICA

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL:

ENDEREÇO: No

COMPLEMENTO: CEP:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

DATA DE NASCIMENTO:

\_\_\_\_ /\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: RG:

TELEFONE 1: TELEFONE 2:

E-MAIL:

ORIENTAÇÃO SEXUAL: ( ) LÉSBICA ( ) GAY ( ) BISSEXUAL

IDENTIDADE DE GÊNERO:

( ) MASCULINO ( ) FEMININO

( ) CISGÊNERO ( ) TRANSEXUAL

( ) CISGÊNERO ( ) TRANSEXUAL ( ) TRAVESTI

ASSINATURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**ELEIÇÃO/2015**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT**

**FICHA CADASTRAL** - ENTIDADES JURÍDICAS, CONSELHOS DE CLASSE, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

NOME DA ENTIDADE:

ENDEREÇO: No

COMPLEMENTO: CEP:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

DATA DE CRIAÇÃO/FUNDAÇÃO:

\_\_\_\_ /\_\_\_\_/\_\_\_\_ CNPJ: NOME CIVIL DO(A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

NOME SOCIAL (SE HOUVER):

RG DO(A) REPRESENTANTE: CPF DO(A) REPRESENTANTE:

TELEFONE 1: TELEFONE 2:

E-MAIL:

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_